

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Oficiala: Dra. Audrey Caldeira do Carmo
Rua Gonçalves Figueira, 144, fone (38) 3221-8314, (38) 3016-6099
CEP: 39.400006 Montes Claros-MG.
E-mail: cartorio.tdpjmo@hotmail.com

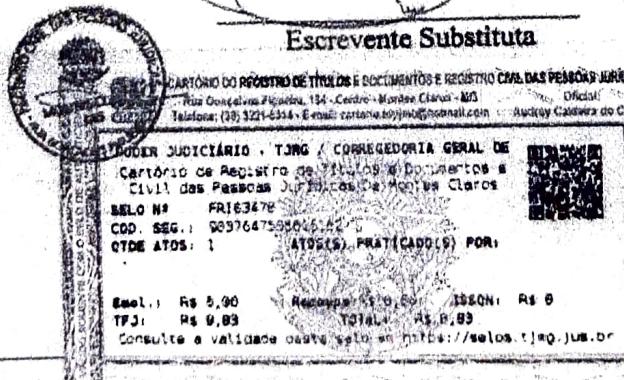
CERTIDÃO

TATIANE APARECIDA SILVEIRA, escrevente substituta do Cartório de Registro de Títulos e Documentos e cumulativamente do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, da Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e na forma da lei, etc...

Certifico que Hélio Gonçalves de Freitas, CPF: 702.593.726-68, solicitou para registro ata da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE MONTE DAS OLIVEIRAS, CNPJ: 46.372.621/0001-05 registrada sob o nº 30.614, livro A-26, protocolada sob o nº.141.341, livro A-13 em 23 de junho de 2022. Foram apresentados os documentos exigidos por lei. O referido é verdade. Dou Fé.

Montes Claros, 23 de junho de 2022.

Escrevente Substituta





ATA DA PRIMEIRA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO
DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA EXECUTIVA E
CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E PEQUENOS
PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE MONTE DAS OLIVEIRAS - MONTES
CLAROS-MG.

As dia 20 de mês de dezembro do ano de dois mil e vinte um, na comunidade Monte das Oliveiras — Montes Claros - MG, reuniram-se em Assembleia Geral os moradores da comunidade, às 8 horas sob a coordenação da comissão eleitoral composta por membros da CORDAM, e Sr Hélio Gonçalves de Freitas Presidente da comissão de moradores, para a seguinte ordem do dia: Fundação da associação, aprovação de estatuto, eleição e posse da nova diretoria, A reunião foi iniciada pelo Sr Hélio Gonçalves de Freitas Presidente da comissão que passou a falar sobre as dificuldades que os moradores têm para reivindicar benefícios de forma individual e que associados poderemos de forma coletiva buscar benefícios; falou ainda sobre o objetivo e denominação da mesma. A idéia foi aprovada por todos os moradores e associados presentes; sendo aprovada por aclamação a fundação da Associação de Moradores e Pequenos Produtores Rurais da Comunidade Monte das Oliveiras - Montes Claros MG, falou também sobre a preocupação em melhorar ainda mais o serviço social em nossa comunidade, e que esta Associação oferecerá aos associados e comunidade o apoio necessário para buscar parcerias e recursos com objetivo de efetivar as ações. Falou ainda sobre o objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social da comunidade e buscar benefícios governamentais, o Sr : Hélio Gonçalves de Freitas convidou o presidente da CORDAM-MG, o Sr. Celso Nunes, para fazer outros esclarecimentos sobre a finalidade da Associação, dos membros, dos fundadores, seus direitos e deveres. Continuando os trabalhos, o Sr. Celso repassou aos presentes da competência dos órgãos que irão compor a - Associação de Moradores e Pequenos Produtores Rurais da Comunidade Monte das Oliveiras - Montes Claros MG. Em seguida iniciou-se o processo de fundação, aprovação do Estatuto e a Eleição da primeira Diretoria, sendo aprovado o Estatuto e apresentada uma chapa que foi aprovada por aclamação pela assembleia, na qual estiveram presentes, os sócios que assinaram a lista de presença. Ficando eleita e qualificada como sócios fundadores a seguinte Diretoria executiva e conselho fiscal:

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente: Hélio Gonçalves de Freitas Endereço: Rua Visconde de Ouro Preto Nº 281, Centro no Município de Montes Claros — Minas Gerais Localidade: Comunidade Monte das Oliveiras D/N: 09/02/1964 CPF: 702.593.726-68 RG: M-4707728 Naturalidade: Montes Claros -MG Nacionalidade: Brasileiro Estado Civil: Casado Profissão: Protético Fone: (38) 9 9868-2586

Vice-Presidente: Donizete Gonçalves de Freitas Endereço: Fazenda Montes Claros Zona Rural no Município de Montes Claros — Minas Gerais Localidade: Comunidade Monte das Oliveiras D/N: 27/04/1967 CPF: 608.336.886-34 RG: MG-4.707.294 Naturalidade: Montes Claros -MG Nacionalidade: Brasileira Estado Civil: Casado Profissão: Pedreiro Fone: (38)99937-3499

1º Secretário (a): Natalina Carlos Soares Endereço: Fazenda Montes Claros Zona Rural no Município de Montes Claros — Minas Gerais Localidade: Comunidade Monte das Oliveiras D/N: 30/01/1961 CPF: 9668.262.176-00 RG: M-4.706.447 Naturalidade: Engenheiro Navarro- MG Nacionalidade: Brasileira Estado Civil: Casado Profissão: Do lar Fone: (38)9 9726-3337

1º Secretário (a): Sonia Eliene Durães Pereira Endereço: Fazenda Montes Claros Zona Rural no Município de Montes Claros — Minas Gerais Localidade: Comunidade Monte das Oliveiras D/N: 30/01/1975 CPF: 038.747.626-10 RG: MG- 8.535762 Naturalidade: Core* de Jesus MG Nacionalidade: Brasileira Estado Civil: Casada Profissão: Operária Fone: (38)9 9726-3337



1º Tesoureiro (a): Silvano de Sousa Endereço: Fazenda Montes Claros Zona Rural no Município de Montes Claros – Minas Gerais Localidade: Comunidade Monte das Oliveiras D/N: 16/05/1971 CPF: 843.428.386-72 RG: MG- 5.810.201 Naturalidade: Montes Claros MG Nacionalidade: Brasileira Estado Civil: casado Profissão: electricista Fone: (38) 9109-9 0321

2º Tesoureiro (a): Odiomar Queiroz de Oliveira Endereço: Fazenda Montes Claros Zona Rural no Município de Montes Claros – Minas Gerais Localidade: Comunidade Monte das Oliveiras D/N: 09/07/1974 CPF: 250.612.378-46 RG: MG-7.388.429 Naturalidade: Cubatão-SP Nacionalidade: Brasileira Estado Civil: Viúvo Profissão: Pedreiro Fone: (38) 9 9109-0321

CONSELHO FISCAL EFETIVO

1º Conselheiro (a): José Luiz Ferreira Guimarães Endereço: Fazenda Montes Claros Zona Rural no Município de Montes Claros – Minas Gerais Localidade: Comunidade Monte das Oliveiras Fone: (38) 32232381 D/N: 20/10/1963 CPF: 477.173.946-34 RG: MG- 12.764.362 Naturalidade: São Francisco - MG Nacionalidade: Brasileira Estado Civil: Casado Profissão: Pedreiro

2º Conselheiro (a): Lindomar Queiroz de Oliveira Endereço: Fazenda Montes Claros Zona Rural no Município de Montes Claros – Minas Gerais Localidade: Comunidade Monte das Oliveiras Fone: D/N: 14/07/1975 CPF: 032.691.346-73 RG: M-9.288.699 Naturalidade: São João da Ponte - MG Nacionalidade: Brasileira Estado Civil: Casado Profissão: Pedreiro

3º Conselheiro (a): Geraldo Antonio Pires Neves Endereço: Fazenda Montes Claros Zona Rural no Município de Montes Claros – Minas Gerais Localidade: Comunidade Monte das Oliveiras Fone: (38) 3214-8876 D/N: 14/04/1947 CPF: 158.304.386-15 RG: MG-3.425.735 Naturalidade: Montes Claros - MG Nacionalidade: Brasileira Estado Civil: Casado Profissão: Reformador de estofados

CONSELHO FISCAL SUPLENTE

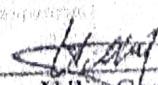
1º Conselheiro (a): Waldeir Elias Soares Endereço: Fazenda Montes Claros Zona Rural no Município de Montes Claros – Minas Gerais Localidade: Comunidade Monte das Oliveiras Fone: D/N: 25/11/1982 CPF: 477.173.946-34 RG: M-3.292.766 Naturalidade: Montes Claros - MG Nacionalidade: Brasileira Estado Civil: Casado Profissão: Vigilante armado

2º Conselheiro (a): Geraldo Nery Santana Endereço: Fazenda Montes Claros Zona Rural no Município de Montes Claros – Minas Gerais Localidade: Comunidade Monte das Oliveiras Fone: (38) 99996853 D/N: 09/09/1960 CPF: 569.365.246-73 RG: MG-10.165.667 Naturalidade: Patis - MG Nacionalidade: Brasileira Estado Civil: Casado Profissão: Moto taxi

3º Conselheiro (a): João Eduardo Veloso Pereira Endereço: Fazenda Montes Claros Zona Rural no Município de Montes Claros – Minas Gerais Localidade: Comunidade Monte das Oliveiras Fone: D/N: 26/01/1968 CPF: 044.228.316-40 RG: MG-11.307.4955 Naturalidade: Montes Claros - MG Nacionalidade: Brasileira Estado Civil: Casado Profissão: Trabalhador rural

Nada mais havendo a ser tratado encerra-se a assembleia geral de eleição às 12h00min. Em seguida no mesmo dia e local foi empossada a nova diretoria para um mandato de 04 anos iniciando-se a partir desta data; sendo então lavrada e a presente ata que após lida e discutida foi aprovada e por todos assinada na lista de presença para se fazer constar.

Montes Claros, 20 de Dezembro de 2021.


Hélio Gonçalves de Freitas
PRESIDENTE



ENTIDADE CIVIL DE DIREITOS PRIVADOS SEM FINS LUCRATIVOS - PRESIDENTE: Celso Nunes
FUNDACAO: 28 de janeiro de 1999 - REG. CARTÓRIO Nº 4764-99 - Lv. A.8 - CNPJ Nº 03.042.168/0001-58
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: Resolução Nº 2.719 de 28/05/99 - REGISTRO CMAS Nº 092/99 - FILIAÇÃO:
CONAM/FAMENGO.

EDITORIAL

**EDITAL de Convocação para Assembléia Geral de fundação, aprovação
de estatuto, Eleição e Posse da nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da
"ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA
COMUNIDADE MONTE DAS OLIVEIRAS" -Montes Claros- MG.**

A CORDAM-MG - Coordenadoria das Organizações e Associações de Moradores do Município de Montes Claros, autorizada pela comissão de Moradores e Pequenos Produtores Rurais da Comunidade monte das oliveiras Montes Claros - MG, através deste edital datado no dia 20/11/2021 (vinte de novembro de dois mil e vinte um) Convoca todos os moradores para a Assembléia Geral a realizar-se no dia 20 de dezembro de 2021 das 8:00 horas ás 12:00 horas local: fazenda Montes Claros, Comunidade Monte das Oliveiras nº 9999- município de Montes Claros -MG.

Montes Claros -MG.
Obs; Os interessados a concorrerem ao cargo da Diretoria e o conselho fiscal deverão apresentar a chapa até as 7:30 hrs do dia 20/12/2021, meia hora antes da reunião.

PAUTA:

- 1- Fundação e aprovação do estatuto
- 2- Eleição e Posse da nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

Montes Claros-MG, 20 de novembro de 2021.

~~PRESIDENTE da comissão de moradores~~



TERMO DE POSSE

As 12h00min do dia 20 de dezembro de 2021 iniciaram-se após o processo eleitoral. A cerimônia de posse dos membros da primeira diretoria executiva e conselho fiscal eleitos onde se reuniram com os moradores e Sócios da **Associação de Moradores e Pequenos Produtores Rurais da Comunidade Monte das Oliveiras - Montes Claros MG**. Que permaneceram no mesmo local da eleição Fazenda Montes Claros Zona Rural, Comunidade Monte das Oliveiras- Município de Montes Claros - MG. Com a finalidade de empossar a primeira diretoria executiva e conselho Fiscal da Associação que ora foi eleita. A Cerimônia de posse esteve a cargo da CORDAM-MG representada pelos Sr. Celso Nunes. A primeira Diretoria conduzirá os destinos da entidade por quatro (04) anos, a partir desta data de 20 de dezembro de 2021 a 20 de dezembro de 2025. A primeira diretoria ficou assim constituída.

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente: Hélio Gonçalves de Freitas

Vice-Presidente: Donizete Gonçalves de Freitas

1º Secretário (a): Natalina Carlos Soares

2º Secretário (a): Sonia Eliene Durães Pereira

1º Tesoureiro (a): Silvano de Sousa

2º Tesoureiro (a): Odiomar Queiroz de Oliveira

CONSELHO FISCAL EFETIVO

1º Conselheiro (a): José Luiz Ferreira Guimarães

2º Conselheiro (a): Lindomar Queiroz de Oliveira

3º Conselheiro (a): Geraldo Antonio Pires Neves

CONSELHO FISCAL SUPLENTE

1º Conselheiro (a): Waldeir Elias Soares

2º Conselheiro (a): Geraldo Nery Santana

3º Conselheiro (a): João Eduardo Pereira Veloso

LISTA DE PRESENÇA DADA ASSEMBLÉIA GERAL DE ELEÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DA:
 SOCIAÇÃO DE MORADORES E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE MONTE DAS OLIVEIRAS - MONTES CLAROS
 NAS GERAIS - BRASIL, Data: 20 de Dezembro de 2021

NOME	ENDERECO	CONTATO	ASSINATURA
Edson Guedes da Silva			
Renato Guedes da Silva			
Valdeci Elias Soares			
Elmo Maffei Pinto			
Edilson Guedes da Silva			
Adonis Guedes da Silva			
Elisa Guedes da Silva			
Dirceu Gonçalves da Silva			
Patricia Carlos Soares			
Adriano Oliveira Ferreira			
Barão Edmundo Soares			
Silvana de Souza			
Edmundo Soares			
Frederico Soares			



REGISTRO DA PESSOA
 NOME: **EDILSON GUEDES DA SILVA**
 NÚMERO: **141341**

**LISTA DE PRESENÇA DDA ASSEMBLÉIA GERAL DE ELEÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL
"ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE MONTE DAS OLIVEIRAS - MONTES CL
MINAS GERAIS - BRASIL. Data: 20 de Dezembro de 2021**

NOME	ENDERECO	CONTATO	ASSINATURA
Hélio Gonçalves De Freitas	Fazenda Monte Choco	Hélio Gonçalves De Freitas	
Denise Gonçalves De Freitas	Fazenda Monte Choco	Denise Gonçalves De Freitas	
Notátilia Carvalho Soárez	Fazenda Monte Choco	Notátilia Carvalho Soárez	
Gonçalo Soárez Junqueiro	Fazenda Monte Choco	Gonçalo Soárez Junqueiro	
Gilvano De Souza	Fazenda Monte Choco	Gilvano De Souza	
Odiamar Queiroz De Freitas	Fazenda Monte Choco	Odiamar Queiroz De Freitas	
José Luiz Fernanda Guimaraes	Fazenda Monte Choco	José Luiz Fernanda Guimaraes	
Isidorma Queiroz De Freitas	Fazenda Monte Choco	Isidorma Queiroz De Freitas	
Geraldo Antônio Pires Neves	Fazenda Monte Choco	Geraldo Antônio Pires Neves	
Waldemir Elias Soárez	Fazenda Monte Choco	Waldemir Elias Soárez	
Geraldo Neary Santanna	Fazenda Monte Choco	Geraldo Neary Santanna	
José Eduardo Jenínia Soárez	Fazenda Monte Choco	José Eduardo Jenínia Soárez	
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS			
JURIDICAS DE MONTES CLADOCERAS			
PROTOCOLO			
161361			

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA EXECUTIVA E
CONSELHO FISCAL DA: "Associação de Moradores e Pequenos Produtores Rurais da Comunidade Monte das Oliveiras-
Montes Claros MG". Data: 20 / dezembro / 2021

卷之三

ENREBECO | CONTATO

ASSINATURA

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
MUNICÍPIO DE BONITAS CLARAS - M.G.
PROTÓCOLO -

Yerba / Chusquea

Wakelin Elias source

2000 Edwards Lane, Port

TERMO DEFERIMENTO CNPJ

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS DE MONTES CLAROS-MG

PROTÓCOLO
141341



A Solicitud para Constituição da pessoa jurídica ASSOCIACAO DE MORADORES E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE MONTES DAS OLIVEIRAS - MUNICIPIO DE MONTES CLAROS-MG cujo recibo é MG95576491 e o identificador 00070259372668 foi analisada com sucesso.

A Constituição para o CNPJ 46.372.621/0001-05 foi realizada com sucesso pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas Montes Claros - MG com o número de registro:

NRC: 040220PJ00030614-83

Para emitir o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, vá no site da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br) ou digite o link abaixo:

http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJurídica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp



46372621000105



040220PJ0003061483



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Oficiala: Dra. Audrey Caldeira do Carmo
Rua Gonçalves Figueira, 144, fone (38) 3221-8314, (38) 3016-6099
CEP: 39.400006 Montes Claros-MG.
E-mail: cartorio.tdpjmc@hotmail.com

CERTIDÃO

TATIANE APARECIDA SILVEIRA, escrevente substituta do Cartório de Registro de Títulos e Documentos e cumulativamente do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, da Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e na forma da lei, etc...

Certifico que Hélio Gonçalves de Freitas, CPF: 702.593.726-68, solicitou para registro estatuto da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE MONTE DAS OLIVEIRAS, CNPJ: 46.372.621/0001-05 registrada sob o nº 30.615, livro A-26, protocolada sob o nº.141.347, livro A-13 em 23 de junho de 2022. Foram apresentados os documentos exigidos por lei. O referido é verdade. Dou Fé.

Montes Claros, 23 de junho de 2022.

Escrevente Substituta

Cartório do Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Rua Gonçalves Figueira, 144 - Centro - Montes Claros - MG - Oficial
Telefone: (38) 3221-8314 - E-mail: cartorio.tdpjmc@hotmail.com - Audrey Caldeira do Carmo

SEU JUDICIÁRIO - TJMG / CORREGEDORIA GERAL DE
Cartório de Registro de Títulos e Documentos e
Civil das Pessoas Jurídicas De Montes Claros

SELO N°: PR103479
COD. SEG.: 8413335370000221
QTD DE ATOS: 1 ATOS(S), PRATICADO(S) POR:

Encol.: R\$ 0,00 Repasse/Imp.: R\$ 0,00
Tfj.: R\$ 0,00 Total: R\$ 0,00
Consulte a validade desse selo no site: selos.tjmg.jus.br

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DE MONTE DAS OLIVEIRAS MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS-MG

Estatuto



Capítulo 1: Da Denominação, Sede e Fins

Artigo 1º Associação de Moradores e Pequenos Produtores Rurais da Comunidade Monte das Oliveiras –Município de Montes Claros MG, constituído sob a forma de associação e uma organização da sociedade civil de interesse público, entidade civil, com personalidade jurídica própria de âmbito municipal, de direitos privados, de caráter benéfico e filantrópico, sem fins lucrativos, de duração indeterminada e se regerá pelo presente estatuto. Fundada em 20 de dezembro de 2021, com sede no município de montes claros/MG, organizado com a compatibilidade da Lei Federal 10.406 de 10 de Janeiro de 2.002 em conformidade com alei 13.019 de 31 de Julho de 2014; sendo regulamentado de acordo com o novo Marco Regulatório estabelecido pela lei en.º 13.204 de 14 de Dezembro de 2015.

§ 1º Associação de Moradores e Pequenos Produtores Rurais da Comunidade Monte das Oliveiras - Município Montes Claros MG, tem sua sede provisória situada na Comunidade Monte das Oliveiras, localizada na Fazenda Montes Claros – Zona Rural, no município de Montes Claros- Minas Gerais. Organizada de conformidade com a lei federal 10.406 de 10 de janeiro de 2.002 em conformidade com alei 13.019 de 31 de Julho de 2014; sendo regulamentado de acordo com o novo Marco Regulatório estabelecido pela lei en.º 13.204 de 14 de Dezembro de 2015.

§ 2º Associação de Moradores e Pequenos Produtores Rurais da Comunidade Monte das Oliveiras - Município Montes Claros MG, têm como objetivo principal em conformidade com a Lei 13.204/2015 o exercício de mútua colaboração entre os sócios, visando a prestação, pela entidade, de quaisquer serviço que possa contribuir para o fomento e racionalização das atividades agropecuárias e para melhorias as condições de vida de seus integrantes pessoa física ou jurídica, com especial ênfase na divulgação de matérias relacionadas a garantia de direitos e promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social assegurando condição à criança ao adolescente, a pessoa idosa e a família, do direito ao emprego e a melhoria da renda familiar, resgate da situação de vulnerabilidade social; bem como na prestação de serviços de assistência Social, a prestação de serviços de Assistência Educacional, a prestação de serviços de apoio: ao Esporte, Cultura e Lazer à população carente de forma de gratuita, técnicas de produção e manejo, mercado e preços, melhoria de qualidade e de produtividade.



Artigo 2º – Associação de Moradores e Pequenos Produtores Rurais da Comunidade Monte das Oliveiras - Município Montes Claros MG têm ainda como finalidade e fins:

1 - Desenvolver projetos de assistências de combate à fome e a pobreza, proteção da saúde da família, da maternidade, da infância da adolescência e da velhice; promover projetos culturais e esportivos, de melhoria do emprego e da renda, na economia de subsistência, promoção da integração ao mercado de trabalho; de assistência social aos portadores de necessidades especiais e deficiência física na procura da habilitação e reabilitação e a promoção de sua integração à vida comunitária; na moradia habitacional, promover abrigos e assistência alimentar em caso de calamidade pública, amparo às crianças, adolescentes e idosos carentes; proteção do meio ambiente e promoção da segurança pública;

2- Criar e administrar: Espaços coletivos, Creches, Cursos e Oficinas profissionalizantes, Centro de Convivências para pessoas Idosas, com a participação da família, coleta de lixo doméstico, gestão do uso da água, da energia elétrica e da urbanização.

3- Reivindicar aos poderes Públicos, Municipal, Estadual e Federal aos problemas de interesse da coletividade;

4- Representar a entidade, junto a Órgãos públicos e entidades da sociedade civil;



5- Dar parecer técnico nas prestações de convênios e do exercício fiscal;

6- Conveniar-se com instituições públicas e privadas;

7- Oferecer assistência jurídica, às pessoas carentes da comunidade;

8- Fazer parcerias com órgãos públicos, municipal, estadual e federal, com instituições, escolas, outras igrejas, conselhos, federações, confederações e outros;

9- Desenvolver trabalhos com relação à segurança da coletividade;

10- Elaborar, implantar e executar programas e projetos de assistência técnica e extensão rural, bem como monitorar e fortalecer a gestão social;

11- Promover a defesa e conservação do meio ambiente através da educação ambiental, melhoria dos recursos hídricos, coleta seletiva de resíduos sólidos e apoio aos catadores de materiais recicláveis.

12- Desenvolver programas e projetos que contribuem para a melhoria da produção para garantia de segurança alimentar e geração de trabalho e renda dos agricultores/as familiares.

13- Executar projetos comunitários alternativos de geração de renda para a prevenção da marginalidade;

14- A representação, em todo território nacional, de pessoas ou entidades que tenham finalidades correlatas e que desejem serem representadas pela Coordenadoria das Organizações e Associações do Município de Montes Claros, Minas Gerais- CORDAM;

15- Contribuir para o desenvolvimento sustentável das comunidades rurais, povos e comunidades tradicionais, com ênfase no reconhecimento, fortalecimento e garantia dos seus direitos territoriais, sociais, ambientais, econômicos e culturais, com respeito valorização à sua identidade e suas formas de organização, nos termos do Decreto nº 6040, de 07 de fevereiro de 2007.

Artigo 3º - No desenvolvimento de suas atividades a entidade não fará qualquer discriminação política, religiosa, social, cultural, étnica, raça, cor e sexo.

Artigo 4º - Para cumprir sua(s) finalidade(s) a entidade poderá criar tantas quantas que se fizerem necessárias de unidade(s) de prestação (s) de serviço(s), que serão disciplinadas por regimento interno, indicando qual a fonte de recursos para a manutenção da entidade.

Capítulo II: Dos Associados

Artigo 5º – Associação de Moradores e Pequenos Produtores Rurais da Comunidade Monte das Oliveiras - Município Montes Claros MG, é constituída por número ilimitado de sócios, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas.

Artigo 6º - Haverá as seguintes categorias de associados:

1) – **Fundadores** – são os membros que compõem a Diretoria Fundadora e que estejam qualificados na ata de fundação;

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente: Hélio Gonçalves de Freitas **Endereço:** Fazenda Montes Claros Zona Rural no Município de Montes Claros – Minas Gerais **Localidade:** Comunidade Monte das Oliveiras **D/N:** 09/02/1964 **CPF:** 702.593.726-68 **RG:** M-4707728 **Naturalidade:** Montes Claros -MG **Nacionalidade:** Brasileiro **Estado Civil:** Casado **Profissão:** Protético **Fone:** (38) 9 9868-2586

Vice-Presidente: Donizete Gonçalves de Freitas **Endereço:** Fazenda Montes Claros Zona Rural no Município de Montes Claros – Minas Gerais **Localidade:** Comunidade Monte das Oliveiras **D/N:** 27/04/1967 **CPF:** 608.336.886-34 **RG:** MG-4.707.294 **Naturalidade:** Montes Claros – MG **Nacionalidade:** Brasileira **Estado Civil:** Casado **Profissão:** Pedreiro **Fone:** (38)99937-3499

1º Secretário (a): Natalina Carlos Soares **Endereço:** Fazenda Montes Claros Zona Rural no Município de Montes Claros – Minas Gerais **Localidade:** Comunidade Monte das Oliveiras **D/N:**



30/01/1961 CPF: 9668.262.176-00 RG: M-4.706.447 Naturalidade: Engenheiro Navarro- MG
Nacionalidade: Brasileira Estado Civil: Casado Profissão: Do lar Fone: (38)9 9726-3337

2º Secretário (a): Sonia Eliene Durães Pereira Endereço: Fazenda Montes Claros Zona Rural no Município de Montes Claros – Minas Gerais Localidade: Comunidade Monte das Oliveiras D/N: 30/01/1975 CPF: 038.747.626-10 RG: MG- 8.535762 Naturalidade: Coreção de Jesus MG
Nacionalidade: Brasileira Estado Civil: Casada Profissão: Operária Fone: (38)9 9726-3337

1º Tesoureiro (a): Silvano de Sousa Endereço Fazenda Montes Claros Zona Rural no Município de Montes Claros – Minas Gerais Localidade: Comunidade Monte das Oliveiras D/N: 16/05/1971 CPF: 843.428.386-72 RG: MG- 5.810.201 Naturalidade: Montes Claros MG Nacionalidade: Brasileira Estado Civil: casado Profissão: eletricista Fone: (38) 9109-9 0321

2º Tesoureiro (a): Odiomar Queiroz de Oliveira Endereço: Fazenda Montes Claros Zona Rural no Município de Montes Claros – Minas Gerais Localidade: Comunidade Monte das Oliveiras D/N: 09/07/1974 CPF: 250.612.378-46 RG: MG-7.388.429 Naturalidade: Cubatão-SP
Nacionalidade: Brasileira Estado Civil: Viúvo Profissão: Pedreiro Fone: (38) 9 9109-0321

CONSELHO FISCAL EFETIVO

1º Conselheiro (a): José Luiz Ferreira Guimarães Endereço: Fazenda Montes Claros Zona Rural no Município de Montes Claros – Minas Gerais Localidade: Comunidade Monte das Fone: (38) 32232381 D/N: 20/10/1963 CPF: 477.173.946-34 RG: MG- 12.764.362 Naturalidade: São Francisco - MG Nacionalidade: Brasileira Estado Civil: Casado Profissão: Pedreiro

2º Conselheiro (a): Lindomar Queiroz de Oliveira Endereço: Fazenda Montes Claros Zona Rural no Município de Montes Claros – Minas Gerais Localidade: Comunidade Monte das Oliveiras Fone: D/N: 14/07/1975 CPF: 032.691.346-73 RG: M-9.288.699 Naturalidade: São João da Ponte – MG Nacionalidade: Brasileira Estado Civil: Casado Profissão: Pedreiro

3º Conselheiro (a): Geraldo Antonio Pires Neves Endereço: Fazenda Montes Claros Zona Rural no Município de Montes Claros – Minas Gerais Localidade: Comunidade Monte das Oliveiras Fone: (38) 3214-8876 D/N: 14/04/1947 CPF: 158.304.386-15 RG: MG-3.425.735 Naturalidade: Montes Claros -MG Nacionalidade: Brasileira Estado Civil: Casado Profissão: Reformador de estofados

CONSELHO FISCAL SUPLENTE

1º Conselheiro (a): Waldeir Elias Soares Endereço: Fazenda Montes Claros Zona Rural no Município de Montes Claros – Minas Gerais Localidade: Comunidade Monte das Fone: D/N: 25/11/1982 CPF: 477.173.946-34 RG: M-3.292.766 Naturalidade: Montes Claros - MG Nacionalidade: Brasileira Estado Civil: Casado Profissão: Vigilante armado

2º Conselheiro (a): Geraldo Nery Santana Endereço: Fazenda Montes Claros Zona Rural no Município de Montes Claros – Minas Gerais Localidade: Comunidade Monte das Oliveiras Fone: (38)99996853 D/N: 09/09/1960 CPF: 569.365.246-73 RG: MG-10.165.667 Naturalidade: Patis – MG Nacionalidade: Brasileira Estado Civil: Casado Profissão: Moto táxi

3º Conselheiro (a): João Eduardo Veloso Pereira Endereço: Fazenda Montes Claros Zona Rural no Município de Montes Claros – Minas Gerais Localidade: Comunidade Monte das Oliveiras Fone: D/N: 26/01/1968 CPF: 044.228.316-40 RG: MG-11.307.4955 Naturalidade: Montes Claros - MG Nacionalidade: Brasileira Estado Civil: Casado Profissão: Trabalhador rural

2) -**Beneméritos** – aqueles aos quais a assembléia geral conferir esta distinção espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados a entidade.



3) - **Honorários** – aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados à associação, por proposta da diretoria à assembleia geral;

4) **Contribuintes** – os que pagarem à mensalidade estabelecida pela diretoria.

Artigo 7º - - Associação de Moradores e Pequenos Produtores Rurais da Comunidade Monte das Oliveiras - Município Montes Claros MG, será constituída de sócios maiores de dezesseis (16) anos, residentes no estado de Minas Gerais. Os sócios menores de dezoito (18) anos não poderão ocupar cargos na diretoria executiva e conselho fiscal. E a presença nos demais cargos “Departamentos” deverá submeter à Assembleia Geral.

Artigo 8º - São direitos dos sócios quites com suas obrigações sociais:

- I – Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II – Tomar parte nas Assembléias Gerais.



Artigo 9º - São deveres dos sócios quites com suas obrigações sociais:

- I – Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II – Acatar as determinações da diretoria.

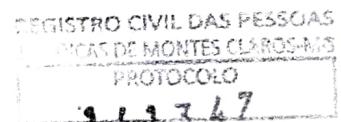
Parágrafo único – Os Sócios beneméritos e honorários não terão direito a voto e nem poderão ser votados.

Artigo 10º - Os Sócios da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição.

Parágrafo único – Havendo justa causa, o sócio poderá ser demitido ou excluído da Associação por decisão da diretoria, após o exercício do direito de defesa. Da decisão caberá recurso à Assembleia Geral.

Artigo 11º - A exclusão do sócio se dará nas seguintes questões:

- I- Grave violação do estatuto;
- II- Difamar a Entidade, seus membros, sócios ou objetos;
- III- Atividades que contrariem decisões da Assembléia;
- IV- Desvio dos bons costumes;
- V- Conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais;



Parágrafo 1º - Perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria, cabendo sempre recurso a Assembléia Geral.

Parágrafo 2º - A forma de demissão do sócio se dará mediante a solicitação por meio de carta entregue à diretoria por ele mesmo.

Capítulo III: Da Administração:

Artigo 12º - - Associação de Moradores e Pequenos Produtores Rurais da Comunidade Monte das Oliveiras - Município Montes Claros MG será administrada por:

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria Executiva;
- c) Conselho Fiscal;
- d) Departamentos.

Artigo 13º - A Assembleia Geral é órgão soberano da- Associação de Moradores e Pequenos Produtores Rurais da Comunidade Monte das Oliveiras - Município Montes Claros MG, constituir-se-á dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Artigo 14º - Compete privativamente a Assembléia Geral:

- a) Eleger os administradores, a diretoria executiva e o conselho fiscal;
- b) Destituir os administradores;



- c) Apreciar recursos contra decisões da diretoria;
- d) Decidir sobre reformas do Estatuto;
- e) Conceder o título de associado benemérito e honorário por proposta da diretoria;
- f) Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- g) Aprovar as contas;
- h) Aprovar o regimento interno;
- i) Alterar o Estatuto, aprovar as contas, eleger os administradores e destituí-los.
- l) Aprovar a admissão, demissão e exclusão dos sócios.

Artigo 15º - A Assembléia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano no mês de abril para:

- a) Apreciar o relatório da diretoria;
- b) Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo conselho fiscal.

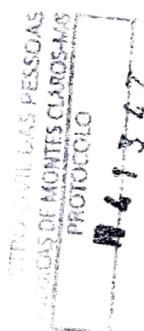
Artigo 16º - A Assembléia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

- a) Pelo presidente da diretoria executiva;
- b) Pela diretoria executiva;
- c) Pelo conselho fiscal;
- d) Por requerimento de 1/5 dos sócios quites com as suas obrigações sociais.



Artigo 17º - A convocação da Assembléia Geral será feita pela diretoria atual por meio de edital afixado na sede da - Associação de Moradores e Pequenos Produtores Rurais da Comunidade Monte das Oliveiras - Município Montes Claros MG, em locais apropriados por lei, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de quinze (15) dias decorridos a contar da data da publicação do edital.

Parágrafo único - Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos sócios segunda convocação, com qualquer número, não exigindo a lei quorum especial.



Artigo 18º - Para todos da diretoria executiva e conselhos fiscais, será substituído automaticamente em Assembléia Geral no caso de vacância.

Artigo 19º - A diretoria executiva e conselho fiscal eleita terão um mandato com duração de quatro (04) anos, com direito a reeleição por mais um (01) período, vedada mais de uma reeleição consecutiva.

Artigo 20º - A posse oficial dos eleitos se dará imediatamente após o pleito eleitoral.

Capítulo IV: Da Diretoria:

Artigo 21º - A - Associação de Moradores e Pequenos Produtores Rurais da Comunidade Monte das Oliveiras - Município Montes Claros MG, será administrada por uma diretoria executiva composta por:

- a) Diretor (a) presidente;
- b) Vice-presidente;
- c) 1º Secretário (a);
- d) 2º Secretário (a);
- e) 1º Tesoureiro (a);
- f) 2º Tesoureiro (a);

Artigo 22º - Compete à Diretoria:

- a) Elaborar e executar programa anual de atividades;
- b) Elaborar e apresentar, à Assembléia Geral, o relatório anual;



- c) Estabelecer o valor das mensalidades para os sócios contribuintes;
- d) Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- e) Contratar e demitir funcionários
- f) Convocar a Assembléia Geral;

Parágrafo único – A diretoria executiva e conselho fiscal reunir-se-á no mínimo uma vez por mês.

Artigo 23º - Compete ao presidente:

- a) Representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- b) Cumprir e fazer cumprir este estatuto e o regimento interno;
- c) Convocar e presidente as Assembléias Gerais;
- d) Convocar e presidir as reuniões da diretoria;
- e) Assinar, com o primeiro tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Entidade;

Artigo 24º - Compete ao vice-presidente:

- a) Substituir o diretor (a) presidente em suas faltas ou impedimentos;
- b) Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- c) Prestar de modo geral, a sua colaboração ao presidente.

Artigo 25º - Compete ao primeiro (1º) Secretário (a):

- a) Secretariar as reuniões da diretoria e Assembléia Geral e redigir as atas;
- b) Publicar todas as notícias das atividades da entidade.

Artigo 26º - Compete ao segundo (2º) Secretário (a):

- a) Substituir o primeiro-secretário em suas faltas ou impedimentos;
- b) Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- c) Prestar de modo geral, a sua colaboração ao primeiro-secretário.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
MUNICÍPIOS DE MONTES CLAROS-MG
PROTÓCOLO
941347

Artigo 27º - Compete ao primeiro (1º) Tesoureiro (a):

- a) Arrecadar e contabilizar as contribuições dos Associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- b) Pagar as contas autorizadas pelo presidente;
- c) Apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- d) Apresentar o relatório financeiro para ser submetido á Assembléia Geral;
- e) Apresentar semestralmente o balancete ao conselho fiscal;
- f) Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- g) Assinar, junto com o presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Entidade;
- h) Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.

Artigo 28º - Compete ao segundo (2º) Tesoureiro (a):

- a) Substituir o primeiro tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- b) Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- c) Prestar de modo geral, a sua colaboração ao primeiro tesoureiro.

Artigo 29º - O Conselho Fiscal será constituído por seis (06) membros eleitos pela Assembléia Geral:

- a) Três (03) conselheiros fiscais – efetivos;
- b) Três (03) conselheiros fiscais – suplentes

Parágrafo único –

- A) O mandato do conselho fiscal será coincidente com o mandato da diretoria executiva;
- B) Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Artigo 30º - Compete ao Conselho Fiscal:

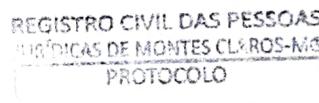
- a) Examinar os lucros de escrituração da entidade;
- b) Examinar o balancete semestral apresentado pelo tesoureiro, opinando a respeito;
- c) Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- d) Opinar sobre a aquisição e alienação de bens;
- e) Acompanhar o trabalho de eventuais auditores independentes;
- f) Sugeri medidas sobre assuntos econômicos, financeiros e contábeis;
- h) Em conformidade com a lei 13.019 de 31 de julho 2014, e regulamentada pela lei nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015.

Parágrafo único – O conselho fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada três (03) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Artigo 31º - As atividades dos diretores e conselheiros, bem como às dos sócios, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagens.

Artigo 32º - Os departamentos são secretarias de apoio à diretoria executiva, sendo indicadas pelo presidente eleito, como cargos de confiança:

- a) Cultural;
- b) Feminino;
- c) Esportivo;
- d) Jurídico;
- e) Religioso;
- f) Assistência social.



Capítulo V : Dos bens patrimoniais:

Artigo 33º - O patrimônio da - Associação de Moradores e Pequenos Produtores Rurais da Comunidade Monte das Oliveiras - Município Montes Claros MG será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública.

Artigo 34º - A prestação de contas da Instituição observará em conformidade com o inciso IV no Artigo 33 da Lei 13.2014/2015 as seguintes normas:

- I - os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;
- III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV- a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita. Conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

Capítulo VI : Das Disposições Gerais:

Artigo 35º - A - Associação de Moradores e Pequenos Produtores Rurais da Comunidade Monte das Oliveiras - Município Montes Claros MG, não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.



Artigo 36º - A Associação de Moradores e Pequenos Produtores Rurais da Comunidade Monte das Oliveiras - Município Montes Claros MG se manterá através de contribuições dos Sócios e de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Artigo 37º - A - Associação de Moradores e Pequenos Produtores Rurais da Comunidade Monte das Oliveiras - Município Montes Claros MG, não remunera, nem concede vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título, a seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeiteiros ou equivalentes.

Artigo 38º - As fontes de recursos para a manutenção deverão ser através das mensalidades dos sócios e/ou verbas de subvenções sociais a nível municipal, estadual ou federal através de projetos disciplinado por regimento interno aprovado em Assembleia Geral.

Parágrafo único - Este estatuto está adequado à lei nº 10.406/02 de 10-01-2002, do novo código civil brasileiro e sendo sua vigência a partir do dia 10 de janeiro de 2003, e as exigências da SEDESE/CECON/CEAS/CMAS/ e CNAS.

Capítulo VII: Das Disposições Finais:

Artigo 39º - A - Associação de Moradores e Pequenos Produtores Rurais da Comunidade Monte das Oliveiras - Município Montes Claros MG será dissolvida por decisão da Assembleia Geral extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível à continuação de suas atividades. A reunião da Assembleia Geral que em conformidade com o inciso III no Artigo 33 da Lei 13.2014/2015 resolver a dissolução da Associação de Moradores e Pequenos Produtores Rurais da Comunidade Monte das Oliveiras - Município Montes Claros MG deverá designar outra entidade de pessoa jurídica de igual natureza e que preencha os requisitos da lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo para que possa transferir seu patrimônio líquido, pois, salvo resolução em contrário, os bens serão entregues à outra associação congênita.

Parágrafo Único: Para a deliberação de dissolução do- Associação de Moradores e Pequenos Produtores Rurais da Comunidade Monte das Oliveiras - Município Montes Claros MG é necessário a presença e aprovação de no mínimo 2/3 dos associados.

Artigo 40º - Os casos omissos deste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria da Associação de Moradores e Pequenos Produtores Rurais da Comunidade Monte das Oliveiras - Município Montes Claros MG "ad referendum" da Assembleia Geral.

Parágrafo único - A entidade presta serviço gratuito, permanente e sem qualquer discriminação de clientela, nos projetos, programas, benefícios e serviços de Assistência Social.

Artigo 41º - O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo por decisão de dois terços (2/3) dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, e primeira convocação, sem a maioria absoluta dos sócios, ou com menos de um terço (1/3) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Parágrafo único - Os casos omissos serão resolvidos pela diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

O presente estatuto foi aprovado pela Assembleia Geral e será registrado no cartório de registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Montes Claros, MG.



Montes Claros, MG 20 de dezembro de 2021.

Presidente

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS-MG
PROTOCOLO
1141347

8 - Cordam-mg

Wellington Araújo Silva
Advogado
OAB/MG 201.609



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.372.621/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/05/2022
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE MONTES DAS OLIVEIRAS -MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS-MG			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIAÇÃO MONTES DAS OLIVEIRAS			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 309-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO A FAZENDA MONTES CLAROS		NÚMERO 9999	COMPLEMENTO *****
CEP 39.409-899	BAIRRO/DISTRITO COMUNIDADE MONTES DAS OLIVEIRAS	MUNICÍPIO MONTES CLAROS	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO HELIOGONCFREITAS@GMAIL.COM		TELEFONE (38) 9868-2586/ (38) 2211-3444	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/05/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/06/2023 às 14:53:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA
COMUNIDADE MONTES DAS OLIVEIRAS -MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS-MG
CNPJ: 46.372.621/0001-05**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:40:41 do dia 13/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/12/2023.

Código de controle da certidão: **48D2.E2CE.D8EF.45E1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
13/06/2023CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
11/09/2023

NOME: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE MONTES DAS OLIVEIRAS -MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS-MG

CNPJ/CPF: 46.372.621/0001-05

LOGRADOURO: ÁREA RURAL

NÚMERO: sn

COMPLEMENTO:

BAIRRO: ÁREA RURAL DE MONTES CLAROS

CEP: 39409899

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: MONTES CLAROS

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;
2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.**

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2023000655981130



Prefeitura Municipal de Montes Claros
Secretaria de Finanças

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

53033 / 2023

NOME OU RAZÃO SOCIAL

ASSOCIACAO DE MORADORES E P P R DA COM MONTES DAS OLIVEIRA

ENDERECO COMPLETO

FAZENDA MONTES CLARO, 9999, , COM MONTES DAS OLIVE
MONTES CLAROS- MG - CEP: 39409899

CPF/CNPJ

46.372.621/0001-05

CÓD. CONTRIBUINTE

360629

Consultando nossos arquivos constatamos que NADA CONSTA nesta PREFEITURA, em nome do contribuinte acima citado, e até a presente data, referente a débitos vencidos relativos a Impostos e Taxas, sob qualquer título.

Quanto a esta CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ficam ressalvados, entretanto, eventuais direitos de a Fazenda Pública do Município de Montes Claros lançar e cobrar débitos que venham a ser apurados.

FIM EXPRESSO A QUE SE DESTINA ESSA CERTIDÃO

Fins de Direito

OBSERVAÇÕES

ESTA CERTIDÃO NÃO TEM VALIDADE PARA EFEITOS DE TRANSMISSÃO DE IMÓVEL E PARA FINS DE INVENTÁRIO, HAJA VISTA QUE TAIS FINALIDADES SÃO ATESTADAS EM DOCUMENTOS PRÓPRIOS.

DATA DE EMISSÃO

13/06/2023

DATA DE VALIDADE

13/07/2023

QUALQUER RASURA INVALIDA A CERTIDÃO

Esse documento foi impresso via Internet. Para testar sua autenticidade acesse www.montesclaros.mg.gov.br, clique em IPTU ONLINE, na opção Autentica Certidão e digite as informações solicitadas.

Código Autenticidade: 899528867899528



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Atestamos, em razão de requerimento do interessado, que a entidade civil legalmente constituída, sem fins lucrativos, denominada **“ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE MONTE DAS OLIVEIRAS – MUNICIPIO DE MONTES CLAROS-MG”** inscrita no CNPJ sob o número 46.372.621/0001-05, funciona regularmente na Fazenda Montes Claros, nº 9999, na Comunidade Montes das Oliveiras, em Montes Claros-MG, CEP: 39.409-899, desde 12/05/2022, conforme comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, emitido pela Secretaria da Receita Federal. Seu Estatuto está registrado sob o nº 30.615, Livro A-26; protocolo nº 141.347, Livro A-13, em 23 de Junho de 2022, no cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, e Ata de Eleição da diretoria registrada sob o nº 30.614, Livro A-26, e protocolo sob nº 141.341, livro A-13, no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em 23 de Junho de 2022.

Por serem verdadeiras as informações acima, assino o presente. O requerente fica ciente que informações falsas importam em responsabilidade criminal, nos termos do Artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

Montes Claros, 20 de Junho de 2023

Martins Lima Filho
Presidente da Câmara

MARTINS LIMA FILHO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS